

ral nº 191/2022, BERNADETE DE LOURDES GUERREIRO REALE, mat. nº 3157237/2, no cargo de Perito Criminal, nível II, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Científica do Estado do Pará- PCE/PA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.401,30 (dezessete mil, quatrocentos e um reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.617,36
Gratificação de Tempo Integral- 70%	1.832,15
Gratificação de Dedicção Exclusiva- 70%	1.832,15
Gratificação pela Escolaridade- 80%	2.093,89
Gratificação de Perícia Judiciária - 70%	1.832,15
Gratificação de Titulação- 10%	261,74
Adicional pelo exercício do Cargo em Comissão de Gerente de Grupo Técnico - DAS.4 - 10%	406,37
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	6.525,49
Total de Proventos	17.401,30

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024;
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1026910

PORTARIA AP Nº 3.353 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2021/9858 E SISPREV Nº 2023.04.3195P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, LEONCIO RODRIGUES DE SOUZA, mat. nº 5412048/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe “D”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 19.629,44 (dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária - 80%	2.136,54
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	6.543,15
Total de Proventos	19.629,44

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1026918

PORTARIA AP Nº 3.280 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2020/925624 E SISPREV Nº 2023.04.3004P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém - SISPEMB/PA nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; artigos 12, inciso IV e art. 14, §5º e §1º, I, “b”, da Lei nº 9.567/2022; artigo 130, §1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº39/2002, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ROSIMEIRE DO SOCORRO NOGUEIRA DA SILVA, mat. nº 238600/1, na função de Escrevente Datilógrafo - Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.498,78 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	158,40
Gratificação de Produtividade Parcela Básica - 230 cotas	3.108,18
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretária da Diretoria de Administração, Padrão FG-4 - 60%	100,16
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.812,04
Total de Proventos	7498,78

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1026920

PORTARIA RET AP Nº 3.492 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo pae nº 2023/182358. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP nº 555 de 09/02/2022, que aposentou ISABEL CRISTINA FERREIRA MARCELINO, mat. nº 5234514/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe “D”, pelo quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PC, de forma a majorar o Adicional por Tempo de Serviço de 45% para 50%, com base no art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, passando a constar na fundamentação o art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994, considerando decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0015688-20.2014.8.14.0301; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$19.629,44 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.136,54
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	6.543,15
Total de Proventos	19.629,44

II – Os efeitos financeiros desta PORTARIA retroagirão a 01/03/2022, data da PORTARIA de Aposentadoria AP nº 555 de 09/02/2022, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1026930

PORTARIA AP Nº 3.401 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2017/165316 E SISPREV Nº 2023.04.3179P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I, art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso II, e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso III, e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso I do Decreto nº 1.418/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ROSINETE MONTEIRO DE ARAÚJO, mat. nº 5570204/1, no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Referência II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$41.650,92 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado: